

LEI Nº 1.172/2008

SUMULA:- Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá, constante do pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, em percentual de 9,211% (nove virgula duzentos e onze por cento) a partir de 01 de março de 2008, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também serão reajustado em 9,211% (nove virgula duzentos e onze por cento) do valor recebido.

Artigo. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, inativos pensionistas e aposentados fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

NIVEL GRAU	1	2	3	4	5	6	7
A	261,01	287,19	315,93	363,23	417,65	480,29	600,27
B	268,84	295,79	325,41	374,13	430,17	494,71	618,27
C	276,90	304,67	335,17	385,36	443,09	509,54	636,83
D	285,21	313,81	345,23	396,91	456,37	524,83	655,28
E	293,76	323,23	355,59	408,82	470,06	540,58	675,61
F	302,57	332,92	380,89	421,09	484,17	557,23	695,89
G	311,65	342,92	377,24	433,72	498,69	573,49	716,76
H	321,00	353,21	388,57	446,72	513,65	590,70	741,54
I	330,63	363,80	400,22	460,13	529,06	608,42	760,41
J	340,55	374,71	412,22	473,94	544,94	626,67	783,22

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal